

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração nas Leis 2.340/17 (Lei de Diretrizes Orçamentária para exercício de 2018), Lei 2.341/17 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018) e Lei 2.365/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019) que especifica e providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera especificamente o artigo 8º, inciso III da Lei 2.340, de 14 de dezembro de 2017, nos dispositivos abaixo alinhados, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 8º. O Poder Executivo é autorizado a:

(...)

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

(...)”.

Art. 2º. Altera também especificamente o artigo 5º, inciso I da Lei 2.341, de 14 de dezembro de 2017, nos dispositivos abaixo alinhados, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

(...)”.

Art. 3º. Altera especificamente o artigo 8º, inciso III da Lei 2.365, de 20 de junho de 2018, nos dispositivos abaixo alinhados, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 8º. O Poder Executivo é autorizado a:



(...)

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

(...)”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.


VILSON APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ITAPORANGA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 31/2018

**Excelentíssimos Senhores
Presidente e Vereadores da Câmara Municipal:**

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 31, que “Dispõe sobre alteração nas Leis 2.340/17 (Lei de Diretrizes Orçamentária para exercício de 2018), Lei 2.341/17 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018) e Lei 2.365/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019) que especifica e providências correlatas”.

Todas as Leis a serem alteradas, Lei 2.340/17 em seu artigo 8º, inciso III, Lei 2.341/17 artigo 5º, inciso I e Lei 2.365/18 e em seu artigo 8º, inciso III, dispõe sobre a fixação de limite de suplementação através de créditos adicionais por anulação. Parte dos créditos adicionais abertos no exercício foi em razão de convênios celebrados não previstos anteriormente na Lei Orçamentária Anual, além disso, sempre há fatores externos e imprevisíveis que interferem diretamente no planejamento realizado pelo Município, obrigando-nos a reforçar as dotações orçamentárias insuficientes para que não sejam interrompidos serviços essenciais para o bom andamento da Administração Pública.

Diante do exposto, e a urgência na aprovação desta proposição, com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, inclusive e se necessário com a designação de Sessão Extraordinária, colhemos esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.


**Vilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal**